



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Assinatura anual de acesso à base de dados de periódicos técnico-científicos **Revista dos Tribunais Online**, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A busca pela informação de forma remota, com uso de tecnologias computacionais, faz parte do dia a dia das pessoas. Isso não é diferente no ambiente de trabalho e educacional. Cada vez mais o formato digital tem recebido preferência, sobretudo pela facilidade de acesso e rapidez na obtenção das informações desejadas.

2.2. Para o TSE, o conteúdo jurídico é essencial para a tomada de decisões, seja na função judicante ou administrativa. As plataformas digitais de bases de dados de periódicos técnicos-científicos com foco nas áreas do direito têm se tornado uma ferramenta indispensável para os operadores do direito e áreas afins, pois além de possibilitarem acesso aos artigos doutrinários, publicados nos periódicos, contêm outras importantes fontes de conteúdo jurídico, ampliando consideravelmente a visão dos pesquisadores/servidores no levantamento da informação e produção do conhecimento.

2.3. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [1963446](#)).

2.4. Destaca-se que a Editora Revista dos Tribunais LTDA é comumente adotada por outros órgãos da administração pública, sempre utilizando como fundamento o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. A carta de exclusividade, que subsidia a contratação por inexigibilidade, consta no SEI [1950506](#). Serviços semelhantes são contratados no TSE (SEI [2020.00.000008461-6](#) e SEI [2021.00.000001472-9](#)) com manifestações consistentes da Assessoria Jurídica desta corte:

[...] visto se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, onde os preços praticados por prestadores diversos nem sempre servirão de parâmetro para justificar a escolha da contratação, uma vez que a inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre do fato de a Administração estar diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou, a despeito de existir mais de um prestador de serviço, não ser possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento. (SEI [1623608](#)).

2.5. Tomando-se como referência a contratação da Biblioteca Digital Saraiva (SEI [2019.00.000009296-6](#)), cujo objeto possui similaridade com o da pretensa contratação, e, portanto, potenciais usuários também semelhantes, avalia-se que, a partir dos relatórios de utilização da plataforma, disponíveis no SEI [2020.00.000009584-7](#), o quantitativo oferecido seria suficiente para o atendimento da demanda. Naquele processo, no qual estão os relatórios de uso do período de outubro de 2020 a março de 2021, verifica-se que há uma média mensal de 34 acessos. Na mesma esteira, na assinatura da Biblioteca Digital ProView, cujos processos de contratação e relatório de uso estão nos processos [2019.00.000009438-1](#) e [2020.00.000008220-6](#), respectivamente, observa-se a média de 695 acessos mensais, entre agosto de 2020 e fevereiro de 2021. Desse número, podemos constatar, ainda, considerando meses com 20 dias úteis, uma média de 34 acessos diários. Registre-se que nessa contratação eram oferecidos 100 acessos simultâneos. Pelo exposto, considera-se o quantitativo de 50 acessos simultâneos o suficiente para atendimento da necessidade.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Item			
Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Assinatura anual da Plataforma RTonline	unidade	50 acessos simultâneos

3.1.1. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.1. Os serviços deverão ser disponibilizado por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela Internet, por meio de *login* e senha.

3.1.1.2. Conferência do quantitativo: o critério de conferência considerará a disponibilização do quantitativo de acessos simultâneos contratados.

3.1.1.3. Conferência dos aspectos qualitativos: navegabilidade e funcionamento da plataforma (disponibilização dos recursos da plataforma, conforme proposta, disposta no SEI [1950505](#)).

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias corridos, para disponibilização dos serviços por meio do IP (Internet Protocol) do TSE e pela Internet, por meio de *login* e senha.

3.2.2. A assinatura terá validade de um ano contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

3.2.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2.4. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos, os quais poderão ser antecipados sempre que as circunstâncias assim o permitam:

MARCO (dias úteis)	EVENTO	RESPONSÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITE
Dia 01	Início da Vigência Contratual	TSE e Contratada	De acordo com o previsto no item 6.1.1 deste PB
Até 5 dias após assinatura do contrato	Reunião Inaugural de Planejamento	TSE e Contratada	Ata de reunião assinada
Até 10 dias após assinatura do contrato	Disponibilização de acesso à plataforma	Contratada	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Até 5 dias após emissão do TRP	Verificação de conformidade (itens 3.1.1.2 e 3.1.1.3)	TSE	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Até 5 dias após emissão do TRD	Entrega de documentação e fatura	Contratada	Documentação e fatura recebidas

3.2.5. Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação nos casos e nas condições especificados no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

3.2.6. A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

3.2.6.1. o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.2.6.2. a comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. No momento da entrega do objeto, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo I deste Projeto Básico.

4.1.2. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo I deste Projeto Básico.

4.1.2.1. A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrentes do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Projeto Básico, se aplicável.

4.1.3. A Contratada deverá entregar o faturamento e toda documentação exigida em contrato para a liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRD.

4.1.4. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.3. Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico.

5.1.3. Informar, antes da formalização do instrumento contratual, nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

- 5.1.3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.
- 5.1.3.2.** É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.
- 5.1.3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando de serviços específicos, cuja forma de comunicação esteja detalhada neste Projeto Básico; quando a legislação exigir; ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- 5.1.5.** Comunicar ao TSE em no máximo 03 (três) dias úteis, ao tomar conhecimento do fato, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais
- 5.1.6.** Disponibilizar novos dados de acesso, caso a fiscalização desta contratação verifique que o *login* e senha não funcionaram corretamente, no sentido de dar acesso efetivo à plataforma, em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.
- 5.1.7.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 5.1.8.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.
- 5.1.8.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.1.9.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.10.** É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.
- 5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir de ___/___/___ e duração de 12 (doze) meses.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>).

6.2.2. Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

ANEXO I - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo SEI Relacionado:
Contratada:
CNPJ nº:
Contrato TSE nº:
Vigência:
Objeto: Prestação de serviço de

Fiscalização: Memorando nº _____ (SEI nº _____)
Fiscal Técnico Titular: _____
Fiscal Técnico Substituto: _____

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA iniciou a execução dos serviços em conformidade com o prazo estipulado no Projeto Básico?		

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:

RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.

NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Nota de Empenho: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	A CONTRATADA forneceu o quantitativo de acessos simultâneos em conformidade com o Projeto Básico?		
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	A contratada disponibilizou o acesso à plataforma por meio de IP (Internet Protocol) e pela Internet, por meio de <i>login</i> e senha?		
2.2	Os acessos aos Periódicos eletrônicos estão funcionando plenamente?		
2.3	A navegabilidade da plataforma, em relação a todos os recursos, está em pleno funcionamento?		
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Instrumento Contratual e do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- | | |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário. |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. |
| c) | Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

WESLANE CRISTINA VASCONCELLOS GOMES DA SILVA
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL



Documento assinado eletronicamente em **19/12/2022, às 15:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

RAFAEL DA COSTA JERÔNIMO
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **19/12/2022, às 15:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2329483&crc=EE1B211F)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2329483&crc=EE1B211F](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2329483&crc=EE1B211F)

informando, caso não preenchido, o código verificador **2329483** e o código CRC **EE1B211F**.

Criado por [weslane.gomes](#), versão 2 por [weslane.gomes](#) em 19/12/2022 15:53:04.